



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



LEI 252.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Prefeito do Município autorizado a construir no / Sítio "Alazão" dêste Município, um prédio para uma Escola Mínima, podendo aplicar na referida construção até a importância de CR\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

ART. 2º- A despesa por conta do art. anterior, correrá por conta/ da verba 8874-A Construção e Cons. de Prop. Públicos em Geral e deverá constar do orçamento para 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas/ as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de Novembro de 1963.

Audísio Rocha Sampaio
AUDÍSIO ROCHA SAMPAIO.

PREFEITO.

Cleusa Pereira do Nascimento
CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO.

SECRETÁRIA.